



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

## DECISÃO SJMG-DIREF 39/2023

Ciente da decisão da Pregoeira, formalizada através da Análise (0466928), bem como da Análise Jurídica ASJUD (0474124), cujos fundamentos encampo para **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **CAPE INCORPORADORA DE SERVIÇOS LTDA** e, por conseguinte, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 04/2023 - SJMG, no qual se sagrou vencedora a empresa PONTUAL SERVIÇOS EMPRESARIAL EIRELI, em conformidade com o art. 38, VII, c/c 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e art. 4º, incisos XXI e XXII da Lei nº 10.520/2002.

À SULIC, para as providências cabíveis.

**ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO**

Juiz Federal Diretor do Foro

- assinado digitalmente -



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Francisco do Nascimento, Diretor do Foro**, em 25/09/2023, às 13:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0474160** e o código CRC **63D90962**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - [www.trf6.jus.br](http://www.trf6.jus.br)  
0000597-13.2023.4.06.8001

0474160v3